DECISÃO (UE) 2021/2233 DA COMISSÃO

de 14 de dezembro de 2021

que aprova em nome da União Europeia alterações dos anexos 10-A e 10-B do Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e a República de Singapura

[notificada com o número C(2021) 8893]

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta a Decisão (UE) 2019/1875 do Conselho, de 8 de novembro de 2019, relativa à celebração em nome da União Europeia do Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e a República de Singapura ([1]), nomeadamente, o artigo 3.º,

Considerando o seguinte:

(1) O Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e a República de Singapura (a seguir designado por «acordo») entrou em vigor a 21 de novembro de 2019.

(2) O artigo 16.1 do acordo cria um Comité de Comércio, que pode, nomeadamente, considerar alterações do acordo ou alterar disposições do mesmo nos casos especificamente previstos no acordo.

(3) O artigo 10.17, n.º 3, do acordo prevê que, assim que possível após a conclusão dos procedimentos de proteção das indicações geográficas, o Comité de Comércio adote uma decisão relativa à inclusão, no anexo 10-B (Indicações geográficas protegidas) do acordo, das denominações constantes do anexo 10-A (Lista de nomes elegíveis para proteção como indicações geográficas no território das Partes) do acordo.

(4) O artigo 10.18 do acordo prevê que as Partes acordem na possibilidade de alterações da lista de indicações geográficas de vinhos, bebidas espirituosas, produtos agrícolas e géneros alimentícios constante do anexo 10-B, a proteger por cada Parte.

(5) A República de Singapura concluiu o procedimento de proteção, no seu território, de duas denominações («Bardolino Superiore», «Tiroler Speck») constantes do anexo 10-A do acordo, elegíveis para proteção como indicações geográficas da União.

(6) A República de Singapura concluiu o procedimento de proteção, no seu território, de uma denominação («Saint--Emilion Grand Cru») não constante do anexo 10-A do acordo, elegível para proteção como indicação geográfica da União.

(7) Na sequência da saída do Reino Unido da União a partir de 1 de janeiro de 2021, a denominação «Scotch Whisky» deve ser retirada da lista de denominações constantes do anexo 10-B do acordo, em conformidade com o artigo 10.18 do mesmo.

(8) A denominação «Polish Cherry» já não está protegida na União e deve ser retirada do anexo 10-A do acordo.

(9) Por conseguinte, os anexos 10-A e 10-B do acordo devem ser alterados mediante a inclusão dessas três denominações adicionais como indicações geográficas protegidas da União no anexo 10-B e a supressão de duas dessas denominações do anexo 10-A. As denominações «Scotch Whisky» e «Polish Cherry» devem também ser suprimidas, respetivamente, dos anexos 10-B e 10-A, tal como indicado no projeto de decisão do Comité de Comércio em anexo, e as alterações devem ser aprovadas em nome da União.

(10) A fim de cumprir, assim que possível, as obrigações previstas no artigo 10.17, n.º 3, e no artigo 10.18 do acordo, é conveniente que a presente decisão entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação,

([1]) Decisão (UE) 2019/1875 do Conselho, de 8 de novembro de 2019, relativa à celebração do Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e a República de Singapura (JO L 294 de 14.11.2019, p. 1).

DECIDE:

Artigo 1.º

São aprovadas em nome da União Europeia as alterações dos anexos 10-A e 10-B do Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e a República de Singapura, constantes do projeto de decisão do Comité de Comércio.

O projeto de decisão do Comité de Comércio consta do anexo da presente decisão.

A posição a adotar em nome da União na primeira reunião do Comité de Comércio deve basear-se no presente projeto de decisão. Os representantes da União Europeia no Comité de Comércio podem aprovar alterações menores ao projeto de decisão sem que seja necessária uma nova decisão da Comissão.

Artigo 2.º

Os representantes da União Europeia no Comité de Comércio ficam autorizados a adotar a decisão desse comité em nome da União.

Artigo 3.º

A presente decisão é publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Uma vez adotada, a decisão do Comité de Comércio deve ser publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 14 de dezembro de 2021.

Pela Comissão
Janusz WOJCIECHOWSKI
Membro da Comissão

ANEXO

«**PROJETO DE DECISÃO N.º X/2021 DO COMITÉ DE COMÉRCIO UE-SINGAPURA**

de [data]

que altera os anexos 10-A e 10-B do Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e a República de Singapura

O COMITÉ DE COMÉRCIO,

Tendo em conta o Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e a República de Singapura, nomeadamente o artigo 10.17, n.º 3, e o artigo 10.18,

Considerando o seguinte:

(1) O Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e a República de Singapura (a seguir designado por «Acordo») entrou em vigor a 21 de novembro de 2019.

(2) O artigo 10.17, n.º 3, do acordo prevê que, assim que possível após a conclusão dos procedimentos de proteção das indicações geográficas, o Comité de Comércio adote uma decisão relativa à inclusão, no anexo 10-B (Indicações geográficas protegidas) do acordo, das denominações constantes do anexo 10-A (Lista de nomes elegíveis para proteção como indicações geográficas no território das Partes) do acordo.

(3) O artigo 10.18 do acordo prevê que as Partes acordem na possibilidade de alterações da lista de indicações geográficas de vinhos, bebidas espirituosas, produtos agrícolas e géneros alimentícios constante do anexo 10-B, a proteger por cada Parte.

(4) A República de Singapura concluiu o procedimento de proteção, no seu território, de duas denominações («Bardolino Superiore», «Tiroler Speck») constantes do anexo 10-A do acordo, elegíveis para proteção como indicações geográficas da União.

(5) A República de Singapura concluiu o procedimento de proteção, no seu território, de uma denominação («Saint--Emilion Grand Cru») não constante do anexo 10-A do acordo, elegível para proteção como indicação geográfica da União.

(6) Em conformidade com o artigo 10.18 do acordo, e na sequência da saída do Reino Unido da União a partir de 1 de janeiro de 2021, a denominação «Scotch Whisky» deve ser retirada da lista de denominações constantes do anexo 10-B do acordo.

(7) A denominação «Polish Cherry» já não está protegida na União e deve ser retirada do anexo 10-A do acordo.

(8) Por conseguinte, os anexos 10-A e 10-B do acordo devem ser alterados mediante a inclusão dessas três denominações adicionais como indicações geográficas protegidas da União no anexo 10-B e a supressão de duas dessas denominações do anexo 10-A. As denominações «Scotch Whisky» e «Polish Cherry» devem também ser suprimidas, respetivamente, dos anexos 10-B e 10-A,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Os anexos 10-A e 10-B do Acordo de Comércio Livre entre a União Europeia e a República de Singapura são substituídos pelo texto constante do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua adoção.»

ANEXO

«*ANEXO 10-A*

LISTA DE NOMES ELEGÍVEIS PARA PROTEÇÃO COMO INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS NO TERRITÓRIO DAS PARTES

SECÇÃO A

Indicações geográficas da união

	Estado-Membro	Indicação geográfica	Descrição do produto ou classe do produto ([1])
1.	República Checa	Budějovické pivo	Cervejas
2.	República Checa	Budějovický měšťanský var	Cervejas
3.	Alemanha	Mittelrhein	Vinho
4.	Alemanha	Rheinhessen	Vinho
5.	Alemanha	Rheingau	Vinho
6.	Alemanha	Mosel	Vinho
7.	Alemanha	Franken	Vinho
8.	Alemanha	Bayerisches Bier	Cervejas
9.	Alemanha	Hopfen aus der Hallertau	Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.) – Lúpulo
10.	Alemanha	Schwarzwälder Schinken	Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
11.	Alemanha	Bremer Klaben	Produtos de padaria, pastelaria, confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
12.	Grécia	Ρετσίνα Αττικής (Retsina of Attiki)	Vinho
13.	Grécia	Σάμος (Samos)	Vinho
14.	Espanha	Utiel-requena	Vinho
15.	Espanha	Pacharán Navarro	Bebidas espirituosas
16.	Espanha	Sierra Mágina	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.) Azeite
17.	Espanha	Aceite del Baix Ebre-Montsía / Oli del Baix Ebre-Montsía	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.) Azeite
18.	Espanha	Aceite del Bajo Aragón	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.) Azeite
19.	Espanha	Antequera	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.) Azeite
20.	Espanha	Priego de Córdoba	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.) Azeite
21.	Espanha	Sierra de Cádiz	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.) Azeite
22.	Espanha	Sierra de Segura	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.) Azeite
23.	Espanha	Sierra de Cazorla	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.) Azeite

	Estado-Membro	Indicação geográfica	Descrição do produto ou classe do produto ([1])
24.	Espanha	Siurana	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.) Azeite
25.	Espanha	Aceite de Terra Alta / Oli de Terra Alta	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.) Azeite
26.	Espanha	Estepa	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.) Azeite
27.	Espanha	Guijuelo	Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.) – Presunto
28.	Espanha	Jamón de Teruel	Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.) – Presunto
29.	Espanha	Salchichón de Vic / Llonganissa de Vic	Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.) – Enchidos
30.	Espanha	Mahón-Menorca	Queijos
31.	Espanha	Cítricos Valencianos / Cîtrics Valencians	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados – Citrinos
32.	Espanha	Jijona	Produtos de padaria, pastelaria, confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos – Nogado
33.	Espanha	Turrón de Alicante	Produtos de padaria, pastelaria, confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
34.	Espanha	Azafrán de la Mancha	Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.) – Açafrão
35.	França	Moselle	Vinho
36.	França	Alsace	Vinho
37.	Itália	Pecorino Sardo	Queijos
38.	Itália	Cappero di Pantelleria	Frutos, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
39.	Itália	Kiwi Latina	Frutos, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
40.	Itália	Lenticchia di Castelluccio di Norcia	Frutos, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
41.	Itália	Pesca e nettarina di Romagna	Frutos, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
42.	Itália	Pomodoro di Pachino	Frutos, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
43.	Itália	Dolcetto d'Alba	Vinho
44.	Itália	Campania	Vinho
45.	Itália	Veneto	Vinho
46.	Áustria	Steirischer Kren	Frutos, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
47.	Polónia	Wódka ziołowa z Niziny Północnopodlaskiej aromatyzowana ekstraktem z trawy żubrowej / Herbal vodka from the North Podlasie Lowland aromatised with an extract of bison grass	Bebidas espirituosas

	Estado-Membro	Indicação geográfica	Descrição do produto ou classe do produto ([1])
48.	Portugal	Bairrada	Vinho
49.	Portugal	Alentejo	Vinho
50.	Roménia	Cotnari	Vinho
51.	Roménia	Coteşti	Vinho
52.	Roménia	Panciu	Vinho
53.	Roménia	Recaş	Vinho
54.	Roménia	Odobeşti	Vinho
55.	Eslováquia	Vinohradnícka oblasť Tokaj	Vinho

([1]) De acordo com a classificação das indicações geográficas abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, constante do anexo XI do Regulamento de Execução (UE) n.º 668/2014 da Comissão, de 13 de junho de 2014, que estabelece regras de aplicação do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios.

SECÇÃO B

Indicações geográficas de Singapura

ANEXO 10-B

INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS PROTEGIDAS

SECÇÃO A

Indicações geográficas da união

	Estado-Membro	Indicação geográfica	Descrição do produto ou classe do produto ([1])
1.	Chipre	Κουμανδαρία	Vinho
2.	Chipre	Ζιβανία/Τζιβανία/ Ζιβάνα/Zivania	Bebidas espirituosas
3.	República Checa	České pivo	Cervejas
4.	República Checa	Českobudějovické pivo	Cervejas
5.	República Checa	Žatecký chmel	Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.) – Lúpulo
6.	Alemanha	Korn / Kornbrand ([2])	Bebidas espirituosas
7.	Alemanha	Münchener Bier	Cervejas
8.	Alemanha	Nürnberger Bratwürste / Nürnberger Rostbratwürste	Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.) – Enchidos
9.	Alemanha	Aachener Printen	Produtos de padaria, pastelaria, confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
10.	Alemanha	Nürnberger Lebkuchen	Produtos de padaria, pastelaria, confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos
11.	Alemanha	Lübecker Marzipan	Produtos de padaria, pastelaria, confeitaria ou da indústria de bolachas e biscoitos

	Estado-Membro	Indicação geográfica	Descrição do produto ou classe do produto ([1])
12.	Dinamarca	Danablu	Queijos
13.	Irlanda	Irish Whiskey / Uisce Beatha Eireannach / Irish Whisky	Bebidas espirituosas
14.	Irlanda	Irish cream	Bebidas espirituosas
15.	Grécia	Ούζο / Ouzo ([3])	Bebidas espirituosas
16.	Grécia	Ελιά Καλαμάτας / Elia Kalamatas	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados – Azeitonas de mesa
17.	Grécia	Μαστίχα Χίου / Masticha Chiou	Gomas e resinas naturais – Gomas de mascar
18.	Grécia	Φέτα / Feta	Queijos
19.	Espanha	Málaga	Vinho
20.	Espanha	Rioja	Vinho
21.	Espanha	Jerez / Xérès / Sherry / Jerez-Xérès-Sherry	Vinho
22.	Espanha	Manzanilla-Sanlúcar de Barrameda / Manzanilla	Vinho
23.	Espanha	La Mancha	Vinho
24.	Espanha	Cava	Vinho
25.	Espanha	Navarra	Vinho
26.	Espanha	Valencia	Vinho
27.	Espanha	Somontano	Vinho
28.	Espanha	Ribera del Duero	Vinho
29.	Espanha	Penedès	Vinho
30.	Espanha	Bierzo	Vinho
31.	Espanha	Empordà	Vinho
32.	Espanha	Priorat	Vinho
33.	Espanha	Rueda	Vinho
34.	Espanha	Rías Baixas	Vinho
35.	Espanha	Jumilla	Vinho
36.	Espanha	Toro	Vinho
37.	Espanha	Valdepeñas	Vinho
38.	Espanha	Cataluña / Catalunya	Vinho
39.	Espanha	Alicante	Vinho
40.	Espanha	Brandy de Jerez	Bebidas espirituosas
41.	Espanha	Baena	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.) Azeite
42.	Espanha	Les Garrigues	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.) Azeite

	Estado-Membro	Indicação geográfica	Descrição do produto ou classe do produto ([1])
43.	Espanha	Jabugo	Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.) – Presunto
44.	Espanha	Queso Manchego	Queijos
45.	França	Beaujolais	Vinho
46.	França	Bordeaux	Vinho
47.	França	Bourgogne	Vinho
48.	França	Chablis	Vinho
49.	França	Champagne	Vinho
50.	França	Graves	Vinho
51.	França	Médoc	Vinho
52.	França	Saint-Emilion	Vinho
53.	França	Sauternes	Vinho
54.	França	Haut-Médoc	Vinho
55.	França	Côtes du Rhône	Vinho
56.	França	Languedoc / Coteaux du Languedoc	Vinho
57.	França	Côtes du Roussillon	Vinho
58.	França	Châteauneuf-du-Pape	Vinho
59.	França	Côtes de Provence	Vinho
60.	França	Margaux	Vinho
61.	França	Touraine	Vinho
62.	França	Anjou	Vinho
63.	França	Pays d'Oc	Vinho
64.	França	Val de Loire	Vinho
65.	França	Cognac	Bebidas espirituosas
66.	França	Armagnac	Bebidas espirituosas
67.	França	Calvados	Bebidas espirituosas
68.	França	Comté	Queijos
69.	França	Reblochon / Reblochon de Savoie	Queijos
70.	França	Roquefort	Queijos
71.	França	Camembert de Normandie	Queijos
72.	França	Brie de Meaux	Queijos
73.	França	Emmental de Savoie	Queijos
74.	França	Pruneaux d'Agen	Frutas, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados – Ameixas cozidas, secas
75.	França	Huîtres de Marennes Oléron	Peixes, moluscos e crustáceos frescos e produtos à base de peixes, moluscos ou crustáceos frescos – Ostras

	Estado-Membro	Indicação geográfica	Descrição do produto ou classe do produto ([1])
76.	França	Canards à foie gras du Sud-Ouest (Chalosse, Gascogne, Gers, Landes, Périgord, Quercy)	Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.) – Patos
77.	França	Jambon de Bayonne	Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.) – Presunto
78.	França	Huile d'olive de Haute-Provence	Matérias gordas (manteiga, margarina, óleos, etc.) Azeite
79.	França	Huile essentielle de lavande de Haute-Provence / Essence de lavande de Haute-Provence	Óleo essencial – Alfazema
80.	França	Saint-Emilion Grand Cru	Vinho
81.	Itália	Aceto balsamico tradizionale di Modena	Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.) – Molhos
82.	Itália	Aceto Balsamico di Modena	Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.) – Molhos
83.	Itália	Cotechino Modena	Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
84.	Itália	Zampone Modena	Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
85.	Itália	Bresaola della Valtellina	Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
86.	Itália	Mortadella Bologna	Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
87.	Itália	Prosciutto di Parma	Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.) – Presunto
88.	Itália	Prosciutto di San Daniele	Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.) – Presunto
89.	Itália	Prosciutto Toscano	Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.) – Presunto
90.	Itália	Provolone Valpadana	Queijos
91.	Itália	Taleggio	Queijos
92.	Itália	Asiago	Queijos
93.	Itália	Fontina	Queijos
94.	Itália	Gorgonzola	Queijos
95.	Itália	Grana Padano	Queijos
96.	Itália	Mozzarella di Bufala Campana	Queijos
97.	Itália	Parmigiano Reggiano	Queijos
98.	Itália	Pecorino Romano	Queijos
99.	Itália	Pecorino Toscano	Queijos
100.	Itália	Arancia Rossa di Sicilia	Frutos, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados

	Estado-Membro	Indicação geográfica	Descrição do produto ou classe do produto ([1])
101.	Itália	Mela Alto Adige / Südtiroler Apfel	Frutos, produtos hortícolas e cereais não transformados ou transformados
102.	Itália	Grappa	Bebidas espirituosas
103.	Itália	Chianti	Vinho
104.	Itália	Marsala	Vinho
105.	Itália	Asti	Vinho
106.	Itália	Barbaresco	Vinho
107.	Itália	Barolo	Vinho
108.	Itália	Acqui / Brachetto d'Acqui	Vinho
109.	Itália	Brunello di Montalcino	Vinho
110.	Itália	Vino nobile di Montepulciano	Vinho
111.	Itália	Bolgheri Sassicaia	Vinho
112.	Itália	Franciacorta	Vinho
113.	Itália	Lambrusco di Sorbara	Vinho
114.	Itália	Lambrusco Grasparossa di Castelvetro	Vinho
115.	Itália	Montepulciano d'Abruzzo	Vinho
116.	Itália	Soave	Vinho
117.	Itália	Sicilia	Vinho
118.	Itália	Toscano / Toscana	Vinho
119.	Itália	Conegliano – Prosecco / Conegliano Valdobbiadene – Prosecco / Valdobbiadene – Prosecco	Vinho
120.	Itália	Bardolino Superiore	Vinho
121.	Áustria	Tiroler Speck	Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.) – Presunto
122.	Hungria	Tokaj / Tokaji	Vinho
123.	Hungria	Törkölypálinka	Bebidas espirituosas
124.	Hungria	Pálinka	Bebidas espirituosas
125.	Hungria	Szegedi téliszalámi / Szegedi szalámi	Produtos à base de carne (aquecidos, salgados, fumados, etc.)
126.	Áustria	Jägertee / Jagertee / Jagatee	Bebidas espirituosas
127.	Áustria	Inländerrum	Bebidas espirituosas
128.	Polónia	Polska Wódka / Polish Vodka	Bebidas espirituosas
129.	Portugal	Queijo S. Jorge	Queijos

	Estado-Membro	Indicação geográfica	Descrição do produto ou classe do produto ([1])
130.	Portugal	Madeira / Vinho da Madeira / Madère / Vin de Madère / Madeira Wine / Madeira Wein / Madera / Vino di Madera / Madeira Wijn	Vinho
131.	Portugal	Porto / vinho do Porto / Port / Port Wine / vin de Porto / Oporto / Portvin / Portwein / Portwijn	Vinho
132.	Portugal	Douro	Vinho
133.	Portugal	Dão	Vinho
134.	Portugal	Vinho Verde	Vinho
135.	Roménia	Dealu Mare	Vinho
136.	Roménia	Murfatlar	Vinho
137.	Roménia	Târnave	Vinho
138.	Finlândia	Suomalainen Vodka / Finsk Vodka / Vodka of Finland	Bebidas espirituosas
139.	Finlândia	Suomalainen Marjalikööri / Suomalainen Hedelmälikööri / Finsk Bärlikör / Finsk Fruktlikör / Finnish berry liqueur / Finnish fruit liqueur	Bebidas espirituosas
140.	Suécia	Svensk Vodka / Swedish Vodka	Bebidas espirituosas

([1]) De acordo com a classificação das indicações geográficas abrangidas pelo Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de novembro de 2012, relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, constante do anexo XI do Regulamento de Execução (UE) n.º 668/2014 da Comissão, de 13 de junho de 2014, que estabelece regras de aplicação do Regulamento (UE) n.º 1151/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos regimes de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios.

([2]) Produto da Alemanha, Áustria, Bélgica (Comunidade Germanófona)

([3]) Produto da Grécia ou de Chipre.

SECÇÃO B

Indicações geográficas de Singapura»